

Id:01AB394AB0429615



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

AV SÃO GONÇALO SN
01.612.607/0001-95

Exercício: 2025

DECRETO Nº 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Decreto n.º 44/2025 São Gonçalo do Gurgueia, 27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre valor venal mínimo para base de cálculo do ITBI e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e Considerando o Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando for utilizado o valor venal ao imóvel, aplicar-se-á conforme tabela abaixo, por hectare:

Discriminação	Localização	VTN
Áreas de Cerrado Alto (áreas de platôs).	Serra da Santa Marta	R\$ 5.000,00
	Serra da Tabatinga	
	Serra da Santa Cruz	
	Serra da Enseada do Pico/Saquinho	
Áreas de Baixo (Terrenos argilosos, terras férteis)	Datas: Caraíbas, Pico, São Gonçalo, Urucuzal.	R\$ 4.000,00
Áreas de Cerrado Baixo (chapadas, veredas, brejos)	Datas: Serra Vermelha, Prata, Urucuzal.	R\$ 1.000,00

§ 1º - Para elaboração de LAUDOS DE AVALIAÇÃO, o município poder utilizar parâmetros deste Decreto ou não. Na dúvida a Avaliação será feita após visita de técnico do município na propriedade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, em 27 de agosto de 2025.


 Roselidia Lustosa de Sousa Marques
 Prefeita Municipal

Id:12527AEF12BA9612

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		270.000,00
Anulação		
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
67	04.122.0002.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
73	04.122.0002.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	70.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 749 00
	749 Outras vinculações de transferências	
	999 000 Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
144	15.452.0020.2090.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E/OU RURAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
152	17.511.0018.1022.0000 OBRAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO	-30.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
155	17.511.0018.1023.0000 OBRAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO	-30.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
182	20.605.0026.2059.0000 PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

AV SÃO GONÇALO SN
01.612.607/0001-95

Exercício: 2025

DECRETO Nº 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.273

02 02 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
191	26.782.0028.1062.0000 ESTRADAS	-50.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 03 00	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
221	12.361.0036.2021.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO	-100.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	

Anulação (-)

-270.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELIDIA LUSTOSA ELVAS DE SOU
 PREFEITA MUNICIPAL